



Total 93.333.
Preferença 93.333

- LEI Nº 1.180, DE 16 DE MARÇO DE 1982.-

Autoriza o Executivo municipal a assinar convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, visando projetos e execução das obras de regularização do leito do córrego São João e aapeamento do córrego dos Medeiros no trecha da Avenida Zeça Henriques.

Art. 2º - Os trabalhos objetos do Convênio têm o custo estimado em Cr\$87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), cabendo à Prefeitura participar com Cr\$17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cr\$70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), correspondendo, respectivamente, a 20% (vinte por cento) e a 80% (oitenta por cento) do valor do Convênio.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento termos aditivos ao convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no Artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

Art. 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, fica autorizada a abertura do correspondente crédito adicional - especial - na Unidade 08 - Serviço de Saúde e Saneamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da municipalidade aos 16 dias do mês de março de 1982.


- Prefeito Municipal -